



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 120/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná**, apresentada pela empresa AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74, via e-mail no dia 13/12/2023.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório quanto a inclusão contratação de agências virtuais de estágio, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido da **impugnação a inclusão**, substituindo redação do edital para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 3608-7360

www.fazendariogrande.pr.go

Processo n. 75270/2023_Impugnação

Pregão Eletrônico n. 120/2023

À Comissão de Licitação.

Considerando a impugnação apresentada pela Empresa A AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, com relação ao item n. 10.2 do Termo de Referência.

Segue parecer.

É relevante destacar que a demanda expressa no Termo de Referência, requer que a empresa estabeleça um posto fixo no município, reflete a prioridade da gestão de assegurar um atendimento de excelência, com enfoque na qualidade e **humanização** do serviço prestado.

No entanto, a evolução do ambiente de trabalho, especialmente após eventos como a pandemia, a inclusão de agências virtuais reflete uma adaptação às mudanças nas dinâmicas laborais.

A inclusão de agências virtuais demonstra uma postura inovadora e alinhada com as tendências tecnológicas, o que pode refletir positivamente na modernização dos processos da administração pública.

Considerando que a gestão pública trabalha em prol aos princípios fundamentais que visam garantir a transparência, competitividade, legalidade e eficiência nas contratações realizadas pela administração pública, consideramos em aceitar a impugnação apresentada.

Desta forma segue pedido de alteração e inclusão no Termo de referência, conforme abaixo:

Termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Item 10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.

10.2.1 A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via internet.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 13/12/2023 09:39:21 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área- SMA

Decreto n. 6244/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Solicitante, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada. Assim, para que fique claro, será necessário modificações nesse quesito no edital. Declaro que o Edital será retificado, devendo novamente ser republicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 108/2023